RESOLUÇÃO Nº 06/2010

Revogada pela Resolução nº 57/2016 do Conselho Universitário

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 23.036/2009-29 - CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES);

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas,

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Fazenda Experimental do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES), conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2010.

RUBENS SERGIO RASSELI
PRESIDENTE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2010

REGIMENTO INTERNO DA FAZENDA EXPERIMENTAL

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º A Fazenda Experimental do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) é um Órgão Complementar do mencionado Centro, possui área física de 196,3741 hectares, com sede no município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, e tem por finalidades:

- I. apoiar e colaborar, prioritariamente, com os cursos da área de Ciências Agrárias no ensino, na pesquisa e na extensão;
- II. apoiar outros cursos do CEUNES e demais Centros da UFES em suas atividades didático-científicas e no desenvolvimento institucional;
- III. servir de base para reciclagem de conhecimentos de profissionais por meio de cursos, estágios, seminários e visitas;
- IV. servir de base para a produção e conservação de conhecimento e de atividade de transferência tecnológica;
- V. desenvolver atividades agropecuárias produtivas em áreas disponíveis sem comprometimento com as finalidades descritas acima.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Fazenda Experimental do CEUNES é constituída por um Conselho Diretor e pelos Setores Técnicos e Administrativo.

Art. 3º Integram o Conselho Diretor:

- I. o Diretor do CEUNES, como presidente;
- II. o Diretor da Fazenda Experimental;
- III. um coordenador de colegiado dos cursos de Graduação da área de Ciências Agrárias;
- IV. um coordenador de colegiado dos cursos de Pós-graduação da área de Ciências Agrárias:
- V. um coordenador de colegiado dos cursos de Graduação da área de Ciências Biológicas;
- VI. um coordenador de colegiado dos cursos de Pós-graduação da área de Ciências Biológicas;
- VII. um representante indicado pelo Conselho Departamental do CEUNES;
- VIII. um representante dos Setores Técnicos da Fazenda Experimental, eleitos por seus pares;
- IX. dois representantes do corpo discente, alunos dos Cursos de Graduação e Pós-graduação das áreas de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas, escolhidos por seus pares;

- X. um representante do corpo técnico-administrativo em educação da Fazenda Experimental eleito por seus pares.
- § 1º O Diretor da Fazenda Experimental será indicado pelo Diretor do CEUNES, dentre o grupo de docentes dos cursos da área de Ciências Agrárias, e homologado pelo Conselho Departamental do CEUNES, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.
- § 2º O docente eleito para exercer a função de Diretor da Fazenda Experimental terá direito a redução de 20 (vinte) horas da carga horária didático aula.
- § 3º A eleição do representante dos setores técnicos será realizada entre seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
- § 4º Os representantes do corpo discente terão mandato de um ano, permitida uma recondução.
- § 5º Os representantes do corpo técnico-administrativo em educação terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
- § 6º O representante indicado pelo Conselho Departamental do CEUNES terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
- § 7º O Diretor da Fazenda Experimental, dado o caráter de essencialidade da Fazenda ao ensino curricular dos cursos das áreas de Ciências Agrárias e Biológicas, fará juz a um Cargo de Direção (CD-4).
- **Art.** 4º Haverá uma secretaria administrativa para o atendimento das atribuições dispostas nos Artigos 8º e 11 deste Regimento.

Art. 5º Constituem os Setores Técnicos:

- I. Técnicas de Suporte:
- a) área: Mecanização agrícola,
- b) área: Irrigação.
- c) área: Agroquímicos,
- d) área: Estação Meteorológica.
- II. Produção Vegetal:
- a) área: Fruticultura,
- b) área: Culturas Anuais.
- c) área: Culturas Perenes,
- d) área: Olericultura, Floricultura e Viveiro,

- e) área: Silvicultura.
- III. Produção Animal:
- a) área: Bovinocultura de Corte.
- b) área: Bovinocultura de Leite,
- c) área: Caprinocultura e Ovinocultura,
- d) área: Avicultura,
- e) área: Suinocultura,
- f) área: Agüicultura,
- g) área: Fábrica de Ração,
- h) área: Campo Agrostológico,
- i) área: Apicultura.
- IV. Ecologia:
- a) área: Manejo e Conservação da Biodiversidade,
- b) área: Manejo e Conservação de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. O Conselho Diretor poderá criar ou extinguir Setores Técnicos.

Art. 6º O Setor Administrativo terá a seguinte constituição:

- I. Diretor da Fazenda Experimental;
- II. Secretário Administrativo;
- III. Chefes dos Setores.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º A Fazenda Experimental será administrada pelo Conselho Diretor.

Art. 8º Ao Conselho Diretor compete:

- I. estabelecer as diretrizes básicas necessárias ao funcionamento da Fazenda Experimental;
- II. emitir parecer sobre questões de interesse da Fazenda Experimental;
- III. propor o quadro de servidores para a Fazenda Experimental;
- IV. emitir parecer sobre o relatório anual de atividades e prestação de contas do Diretor da Fazenda Experimental e submetê-lo ao Conselho Departamental do CEUNES;
- V. propor o plano de trabalho e o orçamento da Fazenda Experimental para o ano subsequente e submetê-los à aprovação do Conselho Departamental do CEUNES;
- VI. apreciar, previamente, os projetos e programas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional a serem desenvolvidos na Fazenda Experimental;

VII. estabelecer as normas de funcionamento e utilização da Fazenda Experimental.

Art. 9º Ao Presidente do Conselho Diretor compete:

- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- II. designar o substituto do Diretor da Fazenda Experimental, nos impedimentos do mesmo.
- **Art. 10.** O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, com indicação de motivo.

Parágrafo único. As sessões do Conselho Diretor serão abertas com a maioria absoluta (metade mais um) de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples (metade mais um dos presentes).

Art. 11. Ao Diretor da Fazenda Experimental, compete:

- I. administrar a Fazenda Experimental, criando condições para que sejam atingidas suas finalidades;
- II. designar as Chefias dos Setores Técnicos, e os auxiliares administrativos, ouvido o Conselho Diretor;
- III. elaborar o relatório anual das atividades da Fazenda Experimental, o plano de trabalho e o orçamento para o ano subsequente e submetê-los ao Conselho Diretor;
- IV. representar a Fazenda Experimental;
- V. aplicação das penas disciplinares previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UFES, com anuência do Diretor do CEUNES.
- Art. 12. O Diretor da Fazenda Experimental oficializará as medidas administrativas por meio de portarias, ouvido o Conselho Diretor.

Art. 13. Compete às Chefias dos Setores Técnicos:

- I. propor ao Diretor da Fazenda Experimental os programas e projetos:
- II. acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos;
- III. fornecer ao Diretor da Fazenda Experimental subsídios para a elaboração do relatório anual;
- IV. encaminhar ao Diretor da Fazenda Experimental, com a devida antecedência, as necessidades dos Setores Técnicos;
- V. encaminhar à Secretaria Administrativa os elementos necessários para os registros administrativos e contábeis dos Setores Técnicos;
- VI. colaborar com o Diretor da Fazenda Experimental na administração dos Setores Técnicos.
- Art. 14. As Chefias dos Setores Técnicos, os(as) Secretários(as) e os auxiliares administrativos estão subordinados ao Diretor da Fazenda

Experimental, cumprindo e fazendo cumprir as normas estabelecidas pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DA FAZENDA EXPERIMENTAL

- Art. 15. Cabe à Fazenda Experimental dar suporte às atividades regulares de ensino, criar condições e promover estágios, cursos e atividades de qualificação e requalificação para alunos, profissionais, produtores rurais e outros interessados da comunidade.
- **Art. 16.** Os programas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional a serem desenvolvidos na Fazenda Experimental deverão ter aprovação prévia do Conselho Diretor, ouvido as Chefias dos Setores Técnicos envolvidos.
- § 1º Os programas, projetos e outras atividades a serem desenvolvidas devem especificar a duração, área física, pessoal envolvido, serviço, insumos e animais a serem utilizados.
- § 2º O ônus das atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional são de responsabilidade dos Departamentos ou órgãos proponentes.
- § 3º Os programas, projetos e outras atividades deverão apresentar aprovação dos comitês de éticas e normas vigentes de proteção ambiental, nos casos que envolvam os seres vivos.
- § 4º Os recursos disponíveis na Fazenda Experimental poderão ser utilizados por programas, projetos e atividades, desde que aprovado pelo Conselho Diretor.
- **Art. 17.** A prestação de serviços à comunidade, bem como a comercialização de produtos da Fazenda Experimental serão disciplinadas pelo Conselho Diretor, respeitada a legislação em vigor.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 18. Os recursos financeiros da Fazenda Experimental serão provenientes de:
 - dotações que, por qualquer título, forem atribuídas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios;
 - II. doações e contribuições, a título de subvenção, concedidas por autarquias ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
 - III. rendas de aplicações de bens e valores patrimoniais;
 - IV. retribuição de serviços prestados à comunidade;
 - V. taxas e emolumentos;
 - VI. convênios;
 - VII. rendas e eventuais comercializações de produtos ou serviços.

Art. 19. Caberá ao CEUNES assegurar anualmente, em seu orçamento geral, recursos suficientes que complementarão os recursos financeiros da Fazenda Experimental para sua manutenção e desenvolvimento.

Parágrafo único. O orçamento anual para manutenção e desenvolvimento da Fazenda Experimental será encaminhado pelo Conselho Diretor da fazenda ao Diretor do CEUNES, para sua aprovação e homologação pelo Conselho Departamental do CEUNES.

CAPÍTULO VI DO REGIME FINANCEIRO

Art. 20. É vedada a retenção de renda para qualquer aplicação, devendo o produto de toda arrecadação ser recolhido à conta única da UFES, em favor do CEUNES.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Conselho Diretor e, em segunda instância, pelo Conselho Departamental do CEUNES.
- Art. 22. O presente Regimento só poderá ser modificado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), após a devida aprovação pelo Conselho Diretor da Fazenda Experimental e pelo Conselho Departamental do CEUNES.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 06/2010 DOS OBJETIVOS E DAS UNIDADES DE SUPORTE DA FAZENDA EXPERIMENTAL



1. PROPONENTE	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	3
3. OBJETIVOS	3
3.1. OBJETIVO GERAL	3
3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	3
4. UNIDADES DE SUPORTE	3
4.1. INFRAESTRUTURA BÁSICA	4
4.2. MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	4
4.3. IRRIGAÇÃO	5
4.4. AGROQUÍMICOS	5
4.5. ESTAÇÃO METEOROLÓGICA	5
4.6. PRODUÇÃO VEGETAL	6
4.6.1. FRUTICULTURA	6
4.6.2. CULTURAS ANUAIS	6
4.6.3. CULTURAS PERMANENTES	7
4.6.4. OLERICULTURA, FLORICULTURA E VIVEIRO	7
4.6.5. SILVICULTURA	8
4.7. PRODUÇÃO ANIMAL	8
4.7.1. BOVINOCULTURA DE CORTE	8
4.7.2. BOVINOCULTURA DE LEITE	9
4.7.3. CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA	9
4.7.4. AVICULTURA	10
4.7.5. SUINOCULTURA	10
4.7.6. AQUICULTURA	10
4.7.7. FÁBRICA DE RAÇÃO	11
4.7.8. CAMPO AGROSTOLÓGICO	11
5.0. DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS NAS UNIDADES	12



1. PROPONENTE

Curso de Agronomia do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A Fazenda Experimental deverá dar suporte ao ensino, à pesquisa e à extensão do CEUNES, e de modo especial ao seu Curso de Agronomia, dentro de um modelo agrícola baseado na sustentabilidade da produção, levando em consideração os aspectos ambientais e sócio-econômicos do Norte do Espírito Santo.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

O objetivo desse projeto é a implantação de Fazenda Experimental no Norte do Espírito Santo, contendo diversas unidades de produção para dar suporte ao ensino, pesquisa e extensão, pilares de sustentação do ensino no CEUNES/UFES.

3.2. Objetivos específicos

- Descriminar e estimar orçamento da infraestrutura básica e unidades de produção para funcionamento da Fazenda Experimental;
- Correlacionar as unidades de produção ao projeto pedagógico do curso de Agronomia do CEUNES;
- Recursos humanos necessários para condução da Fazenda Experimental.

4. UNIDADES DE SUPORTE

Para apresentação das Unidades, optou-se aqui por uma divisão entre Infraestrutura Básica, Mecanização Agrícola, Irrigação, Agroquímicos, Produção Vegetal e Produção Animal. Isto foi feito apenas para facilitar o entendimento. No dia a dia, as Unidades trabalham de forma integrada, formando uma Unidade maior que é a Fazenda Experimental. A principal forma de integração entre as Unidades é a troca de produtos, onde, como exemplo, as de Exploração Agrícola produzem forragem e grãos que são utilizados pelas de Exploração Pecuária. Estas, por sua vez, devolvem as primeiras os dejetos com a finalidade de fertilização do solo. Alem desta, a integração lavoura-pecuária é parte integrante na gestão da produção desta Fazenda.

As áreas designadas para as diversas áreas das unidades produtivas são valores estimados para o desenvolvimento desta e desse modo poderão ter pequenas alterações para ajustes durante a implantação da Fazenda.



4.1. INFRAESTRUTURA BÁSICA

Para dar suporte ao perfeito e eficiente funcionamento das unidades de produção da Fazenda Experimental é necessária infraestrutura básica mínima, onde necessitará de aproximadamente 5,0 (cinco) ha, a qual será descriminada a seguir:

- a) Cerca de divisa: 5,0 (cinco) km de cerca de arame liso, 5 (cinco) fios, conjunto de esticadores a cada 100 (cem) metros e lascas a cada 3,0 (três) metros;
- b) Portão de acesso: portão em madeira com abertura central, medindo 5,0 (cinco) m de comprimento total;
- c) Mourões para porteira: dois mourões em eucalipto tratado com 5,00 (cinco) x 0,30 (zero vírgula trinta) m;
- d) Base de concreto: base de concreto para sustentação dos mourões;
- e) **Estrada** principal: construção de 3,0 (três) km de estrada cascalhada com 8,0 (oito) m de largura;
- f) **Estradas vicinais:** construção de 4,0 (quatro) km de estrada cascalhada com 5,0 (cinco) m de largura;
- g) Casa para funcionários: Três casas, medindo 80 (oitenta) m² cada, dispostas estrategicamente dentro da Fazenda, sendo uma próxima à sede administrativa, outra próxima a unidade de olericultura e outra próxima a unidade de produção pecuária;
- h) Sede administrativa: 200 (duzentos) m² de construção, cobertura laje, telha de amianto 6 (seis) mm, janelas e portas de alumínio, contendo em seu interior, duas salas para administrativo (20 vinte m²), banheiros masculino e feminino (30 trinta m²), duas salas de aula (120 cento e vinte m²), dois almoxarifados (20 vinte m²) e 10 (dez) m² de varanda de acesso;
- i) Caixa d'água central: caixa d'água de 20 (vinte) mil litros;
- j) Tubulação hidráulica: 4.000 (quatro mil) metros de tubulação hidráulica para distribuição da água para os diversos setores;
- k) Rede elétrica: transformador 145 (cento e quarenta e cinco) KVA, 30 (trinta) postes com rede elétrica trifásica para aproximadamente 3 (três) km;
- l) Rede telefônica: rede de telefonia fixa com PABX de 12 (doze) ramais:
- m) Poço artesiano: poço artesiano com bomba de sucção de água.

4.2. MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Esta unidade necessitará de área total de **0,5 (zero vírgula cinco) ha**, contendo galpão de 500 (quinhentos) m², sendo que deste, 250 (duzentos e cinquenta) m² serão abertos nas laterais e os demais 250 (duzentos e cinquenta) m² conterá em seu interior oficina mecânica com almoxarifado e expedição, serralheria e marcenaria, sala de motores e máquinas, sala de aula prática, banheiros.



Anexo ao galpão será necessário lavador com fosso de inspeção e manutenção de máquinas. Além deste, será necessário área de manobras e regulagem de máquinas com aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) m².

Esta unidade atenderá os alunos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: motores e máquinas agrícolas, mecanização agrícola, manejo e conservação do solo e dos recursos hídricos, hidráulica agrícola, irrigação e drenagem.

4.3. IRRIGAÇÃO

Esta unidade será composta de sistemas de irrigação tipo: pivô central, auto propelido, gotejamento, micro aspersão, aspersão em malha (tubo enterrado), que estarão implantados nos diversos sistemas de produção da Fazenda, nesse caso, não demandando de área própria para a unidade.

O laboratório de hidráulica será instalado no galpão de mecanização agrícola onde também as tubulações serão armazenadas.

Essa unidade atenderá os alunos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Hidráulica agrícola e Irrigação e drenagem.

4.4. AGROQUÍMICOS

Esta unidade será composta de depósito com **50 (cinquenta) m²** contendo, sala de produtos, sala de descarte de embalagens e expedição, de acordo com as normas de armazenamento de agrotóxicos. Além desses, essa unidade necessitará de laboratório com 100 (cem) m² próximo ao depósito para preparo de caldas e tecnologia de aplicação.

Essa unidade atenderá os alunos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Fitopatologia aplicada, Entomologia aplicada, Manejo de plantas daninhas, Acarologia e Nematologia, Avaliações e perícias.

4.5. ESTAÇÃO METEOROLÓGICA

Esta unidade, já implantada no campus do CEUNES, ocupa área de 200 (duzentos) m², cercada por alambrado de dois metros de altura, contendo unidade de coleta e transmissão dos seguintes elementos meteorológicos: temperatura e umidade do ar, velocidade do vento, precipitação, radiação solar e pressão atmosférica.

A estação meteorológica atenderá os alunos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: física do ambiente agrícola e meteorologia agrícola.



4.6. PRODUÇÃO VEGETAL

4.6.1. Fruticultura

A Unidade da Fruticultura é composta por área de 5,0 (cinco) ha onde estarão inseridos bancos de germoplasmas e pomar de produção e experimentação das frutíferas: abacaxi, abacate, anonáceas, banana, caju, citrus, coco, goiaba, macadâmia, mamão, manga, maracujá e outras. Além dessa área de cultivo, a unidade de fruticultura deverá contar com um packing house, onde serão realizados tratos de pós-colheita. Essas áreas receberão anualmente inúmeros ensaios, dias de campo, unidades demonstrativas e experimentos indicados a partir da demanda levantada nos conteúdos de caráter extensionista. A produção desta unidade poderá ser utilizada em projetos de extensão e de pesquisa e/ou vendida no mercado seguindo normas legais de gestão de recursos da União.

O packing house compreende um galpão de 200 (duzentos) m², contendo em seu interior, banheiro, sala de aula prática, sala de materiais, lavador de frutas e vegetais, mesas de seleção e classificação de frutos, sala de estocagem com câmara fria e sala de expedição.

A unidade fruticultura atenderá os acadêmicos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Mecanização agrícola, Fertilidade de solo, Irrigação e drenagem, Nutrição mineral de plantas, Fitopatologia aplicada, Entomologia aplicada, Manejo de plantas daninhas, Fruticultura tropical, Fruticultura temperada, Tecnologia de produtos agropecuários e Pós-colheita de produtos vegetais.

4.6.2. Culturas Anuais

Essa Unidade de produção será representada por uma área de 15,0 (quinze) ha. Nela, a Fazenda produzirá grãos que serão consumidos na propriedade em outras unidades de produção ou vendidos no mercado, seguindo normas legais de gestão de recursos da União. O sistema de produção preponderante será o plantio direto e as principais culturas implantadas serão: milho, soja, feijão, girassol, mandioca e outras. A Unidade também é responsável pela produção de forragens para os animais, tanto para servir verde (aveia preta e branca, azevém e milheto), como conservada na forma de silagem (milho e sorgo) e feno (coast-cross, grama estrela, tifton e leguminosas). Essas áreas receberão anualmente inúmeros ensaios, dias de campo, unidades demonstrativas e experimentos indicados a partir da demanda levantada nos Conteúdos de caráter extensionista.

Para estocagem de insumos e grãos será construído **galpão de 300** (trezentos) m², contendo em seu interior: sala de materiais, banheiros, sala de adubos, depósito de grãos e sala de expedição.

Para estocagem a granel de milho, será necessário um silo secador com capacidade para 50.000 (cinquenta mil) kg.



A unidade Culturas Anuais atenderá os acadêmicos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Física e classificação do solo, Mecanização agrícola, Fertilidade de solo, Irrigação e drenagem, Manejo e conservação do solo e dos recursos hídricos, Culturas anuais, Fitopatologia aplicada, Entomologia aplicada, Manejo de plantas daninhas, Tecnologia de produção de sementes e mudas, Forragicultura e Produção de Ruminantes.

4.6.3. Culturas Permanentes

Essa Unidade de produção será representada por uma área de 10,0 (dez) ha. Nela, a Fazenda produzirá café e pimenta que serão vendidos no mercado, seguindo normas legais de gestão de recursos da União.

Para a secagem e armazenamento do café será necessário **galpão com 300 (trezentos) m²**, contendo em seu interior secador de café, sala de sacaria e embalagem, depósito e expedição. Também será necessário um terreiro cimentado com escoamento de água, medindo 300 (trezentos) m².

A unidade Culturas Anuais atenderá os acadêmicos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Mecanização agrícola, Café e pimenta, Fitopatologia aplicada, Entomologia aplicada, Manejo de plantas daninhas e Pós colheita de produtos vegetais.

4.6.4. Olericultura, Floricultura e Viveiro

A descrição dessas unidades se faz em conjunto devido à interligação das mesmas. O conjunto de unidades terá área de 2,0 (dois) ha para produção de olerículas e flores e plantas ornamentais, além da produção de mudas de frutíferas, de seringueira e de essências florestais, onde parte dessa produção será utilizada na Fazenda e campus sede do CEUNES, em projetos de extensão e de pesquisa e/ou vendida no mercado seguindo normas legais de gestão de recursos da União.

A Unidade possuirá a seguinte estrutura:

- 1 (uma) estufa metálica em arco (10 x 15 m) com 150 (cento e cinquenta) m² de área útil cada, com irrigação do tipo gotejamento;
- 1 (uma) estufa metálica em arco (10 x 15 m) com 150 (cento e cinquenta) m² de área útil cada, para produção de mudas. Possuindo bancadas para bandejas de mudas, irrigação do tipo nebulização, reservatório com capacidade para 2 (dois) m³, filtro de linha e programador de turno de rega;
- 1 estufa para hidroponia no sistema NFT fechado, com 140 (cento e quarenta) m², capacidade para 2.000 (duas mil) plantas por mês. Essa, equipada com bancadas de perfil de PVC, reservatório para 2 (dois) m³ de solução nutritiva, filtro de linha e programador para rega;



- sistema completo de irrigação por aspersão convencional, contendo aspersores, linha primária, ramais e moto bomba, com capacidade para irrigar até 1 (um) ha simultaneamente;
- sistema de captação, recalque, reserva e distribuição de água com 2 (duas) motobombas, 1 (um) reservatório de fibra com capacidade para 50 (cinquenta) m³, 1 (um) reservatório a campo com capacidade para 1.000 (um mil) m³, linhas de distribuição, filtro e unidade para injeção de fertilizantes líquidos.
- o galpão para essa unidade será o mesmo usado na unidade de Fruticultura, contendo em seu interior bancado para seleção, classificação e embalagem de hortaliças.

Essa unidade de produção atenderá os acadêmicos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Mecanização agrícola, Olericultura, Floricultura, Parques e Jardins, Fruticultura tropical, Fruticultura temperada, Café e pimenta, Silvicultura, Culturas para fins energéticos, Fitopatologia aplicada, Entomologia aplicada e Manejo de plantas daninhas.

4.6.5. Silvicultura

Essa Unidade de produção será representada por uma área de 8,0 (oito) ha. Nela, a Fazenda produzirá madeira, óleos vegetais e borracha que serão utilizados na Fazenda, utilizados em projetos de extensão e pesquisa e/ou vendidos no mercado, seguindo normas legais de gestão de recursos da União.

O manejo dos insumos dessa unidade será realizado no galpão de culturas anuais.

Essa unidade de produção atenderá os acadêmicos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Mecanização agrícola, Fitopatologia Aplicada, Entomologia aplicada, Manejo de plantas daninhas, Manejo e conservação do solo e dos recursos hídricos e Silvicultura.

4.7. PRODUÇÃO ANIMAL

4.7.1. BOVINOCULTURA DE CORTE

Essa Unidade de produção será representada por uma área de 45,0 (quarenta e cinco) ha. Nela, a Fazenda produzirá tourinhos e novilhas que poderão ser utilizados pela unidade de Bovinocultura de leite e projetos de extensão para fomento da produção de bovinos e/ou vendidos no mercado, seguindo normas legais de gestão de recursos da União.

Para o manejo desses animais a área será dividida em piquetes tendo os corredores e as divisas com as demais unidades de produção em cerca de arame liso com cinco fios, lascas a cada 4 (quatro) metros e conjunto de esticadores a cada 50 (cinquenta) metros. A divisão interna dos piquetes (5.000 – cinco mil – m²) será com cerca elétrica. Dois piquetes de recreação serão necessários contendo bebedouro de 1.200 (um mil e duzentos) litros, cocho de



sal coberto e cocho para suplementação alimentar (10 – dez – cochos de 3,0 – três – metros).

O curral de manejo dos animais será de 500 (quinhentos) m², com quatro divisões, uma seringa, seis metros de tronco, um brete de contenção, um brete de contenção com balança e um embarcador, ficando a área dos bretes e troncos cobertos (14 x 7m). Para manejo de sêmen, embriões e medicamentos, será necessário laboratório de reprodução de 54 (cinquenta e quatro) m².

A unidade Bovinocultura de Corte atenderá os acadêmicos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Manejo de plantas daninhas, Manejo e conservação do solo e dos recursos hídricos, fertilidade de solo, Entomologia aplicada, Forragicultura, Produção de Ruminantes.

4.7.2. BOVINOCULTURA DE LEITE

Essa Unidade de produção será representada por uma área de 30,0 (trinta) ha. Nela, a Fazenda produzirá leite e bezerros que poderão ser utilizados pela unidade de Bovinocultura de corte, projetos de extensão para fomento da produção de bovinos, projetos de pesquisa e/ou vendidos no mercado, seguindo normas legais de gestão de recursos da União.

Para o manejo destes animais a área será dividida em piquetes tendo os corredores e as divisas com as demais unidades de produção em cerca de arame liso com cinco fios, lascas a cada 4 (quatro) metros e conjunto de esticadores a cada 50 (cinquenta) metros. A divisão interna dos piquetes (2.000 – dois mil – m²) será com cerca elétrica. Quatro piquetes de recreação serão necessários contendo bebedouro de 1.200 (um mil e duzentos) litros, cocho de sal coberto e cocho para suplementação alimentar (8 – oito – cochos de 3,0 – três – metros).

O curral de manejo dos animais será de 400 (quatrocentos) m², com curral de espera, curral de alimentação, sala de ordenha, sala de leite, sala de medicamentos, depósito de ração e feno e um embarcador com tronco. Sem cobertura ficarão o curral de espera, de alimentação e o embarcador.

A unidade Bovinocultura de Leite atenderá os acadêmicos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Manejo de plantas daninhas, Manejo e conservação do solo e dos recursos hídricos, Fertilidade de solo, Entomologia aplicada, Forragicultura, Produção de Ruminantes.

4.7.3. CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA

Essa Unidade de produção será representada por uma área de 10,0 (dez) ha. Nela, a Fazenda produzirá caprinos, ovinos e leite que poderão ser utilizados em projetos de extensão para fomento da produção de caprinos e ovinos, projetos de pesquisa e/ou vendidos no mercado, seguindo normas legais de gestão de recursos da União.

Para o manejo dos animais a área será dividida em piquetes tendo os corredores e as divisas com as demais unidades de produção em cerca de



arame liso com nove fios, lascas a cada 3 (três) metros e conjunto de esticadores a cada 50 (cinquenta) metros. A divisão interna dos piquetes (500 – quinhentos – m²) será com cerca elétrica. Oito piquetes de recreação serão necessários contendo bebedouro de 300 (trezentos) litros e cocho de sal coberto.

Serão necessários dois apriscos para manejo dos animais de 200 (duzentos) m² cada, com oito divisões interas e um solário externo.

A unidade Caprinocultura e ovinocultura atenderá os acadêmicos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Manejo de plantas daninhas, Manejo e conservação do solo e dos recursos hídricos, fertilidade de solo, Entomologia aplicada, Forragicultura, Produção de Ruminantes.

4.7.4. AVICULTURA

Essa Unidade de produção será representada por área de 0,5 (zero vírgula cinco) ha. Nela, a Fazenda produzirá matriz de galinhas caipiras que poderão ser utilizados em projetos de extensão para fomento da produção de galinha em sistema agroecológico de criação, projetos de pesquisa e/ou vendidos no mercado, seguindo normas legais de gestão de recursos da União.

Para a avicultura serão necessários dois galpões, um de 400 (quatrocentos) m², com divisórias removíveis, e outro de 200 (duzentos) m², com divisórias fixas. O restante da área será dividido em piquetes com certa elétrica tendo todo seu perímetro cercado com alambrado.

A unidade avicultura atenderá aos acadêmicos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Construções rurais, Forragicultura, Nutrição animal e Produção de não ruminantes.

4.7.5. SUINOCULTURA

Essa Unidade de produção será representada por área de 1,0 (um) ha. Nela, a Fazenda produzirá leitões que poderão ser utilizados em projetos de extensão para fomento da produção de suínos, projetos de pesquisa e/ou vendidos no mercado, seguindo normas legais de gestão de recursos da União.

Para a suinocultura serão necessários três galpões, maternidade/creche de 80 (oitenta) m², reprodução de 80 (oitenta) m² e terminação 120 (cento e vinte) m². O restante da área será dividido em piquetes com cerca elétrica tendo seu perímetro cercado com alambrado.

A unidade suinocultura atenderá os acadêmicos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Construções rurais, Forragicultura, Nutrição animal e Produção de não ruminantes.

4.7.6. AQÜICULTURA

Essa Unidade de produção será representada por **área de 1,0 (um) ha**. Nela, a Fazenda produzirá alevinos que poderão ser utilizados em projetos de



extensão para fomento da produção de peixes, projetos de pesquisa e/ou vendidos no mercado, seguindo normas legais de gestão de recursos da União.

Para a avicultura serão necessários Laboratório de Aqüicultura composto de galpão com 200 (duzentos) m² abrigando: sala de piscicultura com o laboratório de alevinagem, onde serão instalados 10 (dez) caixas de 150 (cento e cinquenta) litros, filtro biológico (caixas de 2000 – dois mil – litros) e 6 (seis) incubadoras de 200 (duzentos) litros; sala de ranicultura; sala para análises e preparo de amostras, com bancadas de alvenaria para colocação de equipamentos como: balança, microscópio, lupas, etc. Anexo ao laboratório será construído 5 (cinco) viveiros de 300 (trezentos) m² e 6 (seis) de 60 (sessenta) m², para criação e manutenção de reprodutores de peixes e represa para armazenamento e distribuição de água nos viveiros.

A unidade Aquicultura atenderá os acadêmicos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Construções rurais, Nutrição animal e Produção de não ruminantes.

4.7.7. FÁBRICA DE RAÇÃO

Essa Unidade de produção será representada por área de 0,8 (zero vírgula oito) ha. Nela, a Fazenda produzirá ração e mistura mineral, para nutrição animal, que poderão ser utilizados nas unidades de produção animal, em projetos de pesquisa e/ou vendidos no mercado, seguindo normas legais de gestão de recursos da União.

Para a fábrica de ração será necessário galpão de 200 (duzentos) m², conjunto extrusora/peletizadora, balança eletrônica 150 (cento e cinquenta) kg, balança eletrônica 10 (dez) kg, triturador de grãos, misturador horizontal 1.000 (um mil) kg, misturador em Y para micronutrientes.

A unidade Fábrica de ração atenderá os acadêmicos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Construções rurais, Nutrição animal, Produção de ruminantes e Produção de não ruminantes.

4.7.8. CAMPO AGROSTOLÓGICO

Essa Unidade de produção será representada por **área de 3,0 (três) ha.** Nela, a Fazenda manterá um banco de germoplasma das principais espécies forrageiras utilizadas para a produção animal, que poderão ser utilizados em multiplicação para as unidades de produção animal, em projetos de pesquisa e unidades demonstrativas nos projetos de extensão, como dia de campo.

Para o campo agrostológico serão necessários sistema de irrigação de baixa pressão com tubo enterrado em toda área e galpão de 50 (cinquenta) m², contendo banheiro, depósito de materiais, quatro bancadas de madeira maciça (4,0 x 1,2 m) para manuseio da forragem com banco (4 m) dos dois lados.

A unidade campo agrostológico atenderá os acadêmicos do Curso de Agronomia nos conteúdos de: Nutrição animal, Forragicultura, Produção de ruminantes e Produção de não ruminantes.



5.0. DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS NAS UNIDADES

UNIDADES	ÁREA (ha)
4. UNIDADES DE SUPORTE	5,5
4.1. INFRAESTRUTURA BÁSICA	5,0
4.2. MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	0,5
4.3. IRRIGAÇÃO	-
4.4. AGROQUÍMICOS	-
4.5. ESTAÇÃO METEOROLÓGICA	-
4.6. PRODUÇÃO VEGETAL	40,0
4.6.1. FRUTICULTURA	5,0
4.6.2. CULTURAS ANUAIS	15,0
4.6.3. CULTURAS PERMANENTES	10,0
4.6.4. OLERICULTURA, FLORICULTURA E VIVEIRO	2,0
4.6.5. SILVICULTURA	8,0
4.7. PRODUÇÃO ANIMAL	91,3
4.7.1. BOVINOCULTURA DE CORTE	45,0
4.7.2. BOVINOCULTURA DE LEITE	30,0
4.7.3. CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA	10,0
4.7.4. AVICULTURA	0,5
4.7.5. SUINOCULTURA	1,0
4.7.6. AQUICULTURA	1,0
4.7.7. FÁBRICA DE RAÇÃO	0,8
4.7.8. CAMPO AGROSTOLÓGICO	3,0
RESERVA LEGAL (20% - vinte por cento)	39,2
PRESERVAÇÃO PERMANENTE (estimativa)	20,0
TOTAL	196,0